PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 76/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 76/2026

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de Assistência Social, **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** visando o Credenciamento da empresa **RESIDENCIAL MARAVILHA - MORADIA ASSISTIDA 24HRS LTDA**para prestação de serviços em instituição de longa permanência para idosos (ilpi) e pessoas com deficiência em regime de acolhimento institucional continuado, do município de Maravilha/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, IV**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente contratação.

A escolha da empresa **RESIDENCIAL MARAVILHA - MORADIA ASSISTIDA 24HRS LTDA** decorre da sua regular participação no Edital de Chamada Pública nº 008/2026, promovido pelo Município de Maravilha/SC, cujo objeto consistiu no credenciamento de instituições aptas à prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do referido procedimento, a empresa apresentou integralmente a documentação exigida, sendo devidamente habilitada após análise técnica e administrativa, o que comprova o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, além de demonstrar aptidão para a execução do objeto contratual.

Cumpre destacar que o modelo de credenciamento adotado pela Administração Pública caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, uma vez que permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, afastando a lógica competitiva tradicional do procedimento licitatório. Nesse contexto, a escolha da contratada não decorre de critérios subjetivos ou discricionários amplos, mas sim de fatores objetivos vinculados à necessidade concreta da Administração, conforme previsto no edital.

No caso em análise, a empresa **RESIDENCIAL MARAVILHA - MORADIA ASSISTIDA**

24HRS LTDA apresenta condições efetivas de atendimento à demanda específica do Município, especialmente no que se refere à disponibilidade de vaga compatível com o perfil do acolhido, à adequação de sua estrutura física e operacional, bem como à capacidade técnica de sua equipe para prestação de cuidados contínuos e especializados, em consonância com as exigências normativas aplicáveis ao serviço de acolhimento institucional.

Ademais, observa-se que a escolha respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, uma vez que se fundamenta em critérios previamente definidos no instrumento convocatório, notadamente a adequação do serviço à necessidade do usuário e a disponibilidade de atendimento, não havendo qualquer afronta à isonomia entre os credenciados.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: Credenciamento da empresa **RESIDENCIAL MARAVILHA - MORADIA ASSISTIDA 24HRS LTDA** para prestação de serviços em instituição de longa permanência para idosos (ilpi) e pessoas com deficiência em regime de acolhimento institucional continuado, do município de Maravilha/SC.

Entidade Responsável – Município de Maravilha

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Un. De medida	Acolhimento	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e pessoas com deficiência, com dependência GRAU I	Pessoas	03	12	R$ 4.431,67	159.540,12
2	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI e pessoas com deficiência, com dependência GRAU II	Pessoas	05	12	R$ 5.351,34	321.080,40
3	Serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI e pessoas com deficiência, com dependência GRAU III	Pessoas	06	12	R$ 6.237,67	449.112,24

Parágrafo segundo. Fornecedor
O fornecedor contratado é a empresa **RESIDENCIAL MARAVILHA - MORADIA ASSISTIDA 24HRS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.503.432/0001-09**, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 60, Centro, Município de Maravilha-SC, devidamente credenciada e habilitada no processo de credenciamento nº 008/2026.

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 929.732,76 (Novecentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)** para o exercício de 2026, observando as respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação
A presente contratação revela-se necessária diante da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social por serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinados ao atendimento de pessoa em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que necessitam de cuidados contínuos e proteção integral. Considerando a inexistência de estrutura pública municipal apta à prestação direta desse tipo de serviço, bem como a obrigação do Poder Público de assegurar a dignidade, o bem-estar e a proteção social dos usuários, mostra-se imprescindível a contratação de instituição especializada, devidamente habilitada e credenciada, capaz de atender às necessidades específicas do caso concreto.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto
A escolha do objeto consiste na contratação de serviços de acolhimento institucional em ILPI, tendo em vista tratar-se de medida adequada, necessária e proporcional para garantir a proteção integral da pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência em situação de vulnerabilidade. O acolhimento institucional constitui serviço tipificado na política de assistência social, sendo destinado a indivíduos que não dispõem de condições de permanecer no convívio familiar, exigindo atendimento contínuo, acompanhamento técnico e estrutura apropriada. Dessa forma, a definição do objeto encontra respaldo nas diretrizes da política pública de assistência social e nas necessidades concretas identificadas pela Administração, sendo a solução mais eficiente para o atendimento da demanda.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada
A escolha da contratada fundamenta-se na sua prévia habilitação e credenciamento no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 008/2026, no qual restou demonstrado

o cumprimento integral dos requisitos exigidos pela Administração Pública, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira. Ademais, a empresa apresenta condições efetivas de atendimento à demanda específica do Município, notadamente quanto à disponibilidade de vaga, adequação de sua estrutura física e capacidade operacional para prestação dos serviços de acolhimento institucional. Ressalta-se que, no modelo de credenciamento, a seleção do prestador não decorre de competição, mas da verificação objetiva de aptidão e da adequação ao caso concreto, razão pela qual a escolha observa estritamente os critérios previamente estabelecidos no edital, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público, legitimando, assim, a contratação por inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por inexigibilidade, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 17 de abril de 2026.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social